



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**DIRETORIA-GERAL**

WLADEMIR  
DE  
SOUZA  
ROLIM  
08/08/2023 14:12

**REFERÊNCIA: PROAD N.º 15179/2023.**

**ASSUNTO:** SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS<sup>1</sup> – Cadastro de Colaboradores Eventuais – **Declaração de inexigibilidade de licitação para contratação da colaboradora eventual Luanna Kleyde Bezerra Medeiros de Oliveira Melo e autorização para abertura do processo.**

Trata-se de contratação direta, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, fundamentada no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, da colaboradora eventual **LUANNA KLEYDE BEZERRA MEDEIROS DE OLIVEIRA MELO**, para proferir a palestra “Direito humanizado à luz da CNV<sup>2</sup>”, em **24 de agosto de 2023**, com duração de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, durante a “11ª Jornada Institucional da Ejud-6”, no auditório da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (EJ-TRT6), para magistrados e servidores deste órgão, conforme Projeto EJ-TRT6 n.º 150/2023 (fls. 16/21), aprovado pelo desembargador diretor da EJ-TRT6.

Constam, às fls. 54/56, pronunciamento preliminar desta Diretoria-Geral, ao qual ora se reporta, e, às fls. 57/60, parecer da Assessoria Jurídico-administrativa, no sentido de que, ressalvados os aspectos técnicos e econômico-financeiros, o procedimento para contratação pretendida está em conformidade com as normas vigentes, podendo ser autorizado, “a critério da Diretoria da Escola Judicial”.

A colaboradora eventual em referência (CPF 085.115.854-43) encontra-se regular com relação à documentação exigida para contratação direta de pessoa física pela União, conforme se constata às fls. 22/24.

**DO EXPOSTO**, demonstrados a inviabilidade de competição e o enquadramento do caso concreto à hipótese legal, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo desembargador diretor da Escola Judicial deste Regional por meio do inciso II do artigo 1º do ATO EJ-TRT6 n.º 01/2023, **declaro a opção por contratar diretamente a colaboradora eventual Luanna Kleyde Bezerra Medeiros de Oliveira Melo, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 25, combinado com o inciso VI do artigo 13 da Lei n.º 8.666/1993, em atenção aos incisos I e II do artigo 191 da Lei n.º 14.133/2021, incluídos pela Medida Provisória n.º 1.167/2023<sup>3</sup>**, e autorizo a abertura do processo em epígrafe, observada a disponibilidade orçamentária informada à fl. 36.

**À Coordenadoria de Licitações e Contratos**, para emissão do relatório final do processo de contratação direta.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

**WLADEMIR DE SOUZA ROLIM**  
Diretor-Geral do TRT da 6ª Região

<sup>1</sup> Vide classificação da despesa (fl. 34).

<sup>2</sup> Comunicação Não Violenta (Non-Violent Communication).

<sup>3</sup> “Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que: (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023) I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023) II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023)

I:\Administrativo\DG\trib.dg\4 assessoria dg\flávio alberto\licitação\cadastro de colaborador eventual\colaboradora eventual\_Luanna Kleyde bezerra m. de o. melo\_declarção inexigibilidade\_autorização abertura de processo\_proad 15179.2023.doc

